

Edital de ingresso nº 08/2025/SMO
Processo Seletivo
Simplificado para
Preenchimento de Vagas
Não Ocupadas nos Cursos
Superiores do IFSC - Câmpus
São Miguel do Oeste



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

ÍNDICE

1 CRONOGRAMA	3
2 ORIENTAÇÕES INICIAIS	3
3 COTAS DAS VAGAS	3
4 COMO SE INSCREVER	4
5 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS	6
6 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	7
7 MATRÍCULA	8
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I – COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES	10
ANEXO II – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OFICIAL DE ENSINO	11
ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS PARA NOTAS DO ENSINO	12

EDITAL DE INGRESSO Nº 08/2025/SMO

O Diretor-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), torna público, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo para vagas não ocupadas nos cursos de graduação com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025. Este processo considera o não preenchimento, em sua totalidade, das vagas disponibilizadas via Vestibular Unificado UFSC/IFSC - 2025/1, Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – 2025 e Edital de Cadastro de Reserva nº 27/2025/1/DEING.

O IFSC não cobra mensalidade dos cursos ofertados neste edital e nem taxa de inscrição para participar do processo seletivo. A seleção para as vagas será realizada por meio da análise do histórico escolar.

1 CRONOGRAMA

18/03 a 23/03/2025	Período de inscrições e envio de documentos pelo formulário (limesurvey) pelo link https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/378457?lang=pt-BR
24/03 e 25/03/2025	Análise dos documentos enviados pelos candidatos
26/03/2025	Divulgação do resultado preliminar
27/03/2025	Período de recursos
28/03/2025	Análise dos recursos
31/03/2025	Divulgação do resultado final
01/04 e 02/04/2025	Matrícula dos candidatos aprovados

2 ORIENTAÇÕES INICIAIS

2.1 O processo seletivo de Vagas Não Ocupadas em Cursos de Graduação tem a finalidade de convocar candidatos para matrícula em vagas remanescentes dos processos de Vestibular Unificado – 2025/1, SiSU - 2025 e Edital de Cadastro de Reserva nº 27/2025/1/DEING.

2.2 Podem se inscrever neste processo apenas candidatos que tenham concluído o ensino médio até a data de inscrição.

2.3 A lista de cursos ofertados está disponível no quadro abaixo:

Câmpus	Curso	Turno	Vagas totais
São Miguel do Oeste	Agronomia (BEL)	Vespertino (presencial)	28
	Alimentos (CST)	Noturno (presencial)	33
	Processos Gerenciais (CST)	Noturno (presencial)	29

3 COTAS DAS VAGAS

3.1 As vagas ofertadas neste edital seguem o previsto na Portaria MEC Nº 2.027/2023.

3.2 O preenchimento das vagas será destinado primeiramente aos candidatos **autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência** e, posteriormente, complementados por candidatos que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira**.

3.3 Caso não haja mais candidatos para ocupar as vagas prioritárias, estas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência.

3.4 Para concorrer às cotas deste processo seletivo, o candidato deverá indicar a cota desejada no momento da inscrição pelo formulário online. Mais informações sobre cotas e a documentação necessária estão descritas no Anexo I deste edital.

4 COMO SE INSCREVER

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

4.2 A inscrição e envio de documentos será feita em **etapa única**, presencialmente no câmpus ou pela internet, por meio do preenchimento das informações do candidato e envio de documentos pelo formulário online (limesurvey), conforme cronograma deste edital.

4.2.1 Quem não tiver acesso à Internet poderá utilizar os computadores do câmpus. O candidato deverá entrar em contato com o câmpus (endereço físico, endereços eletrônicos e telefones abaixo) para verificar o horário de atendimento.

Endereço do Câmpus: Rua 22 de Abril, 2440. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC.

Curso	E-mail da Coordenação	Telefone / WhatsApp
Agronomia (BEL)	agronomia.smo@ifsc.edu.br	(49) 3631-0467
Alimentos (CST)	alimentos.smo@ifsc.edu.br	(49) 3631-0464
Processos Gerenciais (CST)	processosgerenciais.cst.smo@ifsc.edu.br	(49) 3631-0478

4.3 Para realizar a inscrição e envio de documentos o candidato deverá:

- acessar o formulário online (limesurvey) por meio do link <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/378457?lang=pt-BR>;
- selecionar o curso desejado;
- preencher o questionário com suas informações pessoais;
- selecionar a cota desejada;
- anexar os documentos listados no item 4.4, em formato digital;
- Finalizar o formulário e salvar o comprovante de envio das informações.

4.3.1 O candidato terá direito a apenas **uma inscrição**. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como válida apenas a última.

4.3.2 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFSC poderá excluir do processo de ingresso quem não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

4.3.3 O candidato poderá solicitar alteração dos seus dados de inscrição, se necessário, à Secretaria Acadêmica do câmpus pelo endereço eletrônico secretaria.smo@ifsc.edu.br.

4.4 Documentos comprobatórios para envio:

4.4.1 Documentos obrigatórios para todos os candidatos:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio; **ou**

- Certificação do ensino médio pelo ENEM (edições de 2009 a 2016); **ou**

- Certificação do ensino médio pelo Encceja (edições de 2017 a 2024); **ou**

- Declaração da Instituição Oficial de Ensino contendo as notas do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo II, somente quando o conceito no histórico escolar do ensino médio não esteja contemplado na tabela de equivalência disponível no Anexo III.

b) Carteira de Identidade (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (frente e verso);

c) Foto 3x4 do rosto do candidato, de frente, preferencialmente no formato JPG, recente, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato;

d) Certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) ou diploma registrado de curso superior (frente e verso);

e) Declaração negativa de matrícula simultânea em cursos de graduação no IFSC, ou nos termos da [Lei 12.089/2009](#), em outra instituição pública de ensino superior (IES), e que não estude com bolsa do PROUNI;

f) Para candidatos menores de 18 anos: "Declaração para Matrícula de Menores de Idade" preenchida;

g) Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos: Comprovante de vacinação contra a rubéola. A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996);

h) Para os candidatos do sexo masculino, brasileiros natos ou naturalizados: Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos ([Lei n° 4.375/1964](#), apresenta em seu Art. 74);

i) Para candidatos brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos: Título de Eleitor.

§1º: Na falta da carteira de identidade (RG) poderá ser apresentado outro documento oficial com foto:

a) Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

b) Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

c) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) Passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

§2º: Para candidatos estrangeiros, na falta do RG, DNI ou CIN, o candidato deverá enviar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

4.4.2 Documentos adicionais para candidatos cotistas:

a) Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos): autodeclaração de negro (preto e pardo) preenchida;

b) Candidatos indígenas: apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a declaração de Pertencimento Ético de Comunidade Indígena;

c) Candidatos com deficiência: comprovação da condição por meio de apresentação de laudo médico, sem prazo de validade quando deficiência irreversível, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

d) Candidatos quilombolas: autodeclaração de quilombola preenchida e declaração informando que é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade;

e) Candidatos oriundos da escola pública brasileira: Declaração preenchida de que o candidato cursou **todo o Ensino Médio em escola pública brasileira**;

f) Candidatos surdos: comprovação da condição por meio de laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

Parágrafo Único: a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas estará condicionada à conclusão do processo de análise para comprovação do direito à cota, e será cancelada em caso de indeferimento.

4.4.3 Todos os modelos de declaração citados acima estão disponíveis no portal do IFSC, na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

4.4.4 No caso de dificuldades com o envio dos documentos por meio do formulário eletrônico, o candidato poderá comparecer diretamente no câmpus em que o curso é ofertado, conforme horário de atendimento externo, durante o período estabelecido neste edital. Neste caso, o candidato deverá levar os documentos já digitalizados ou, havendo a impossibilidade de digitalização, deverá levar os documentos originais necessários.

4.4.5 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico e verificar o envio correto da documentação.

4.4.6 Documentos obrigatórios enviados após o prazo estabelecido no cronograma e/ou enviado por outros meios não serão analisados.

5 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção para as vagas será realizada por meio da **nota final** apresentada nas disciplinas/áreas de **Língua Portuguesa e Matemática**, por uma das seguintes categorias:

I - notas do histórico escolar referentes ao **último ano do ensino médio** ou;

II - notas de certificação do ensino médio pelo Enem (edições de 2009 a 2016) ou;

III - notas de certificação do ensino médio pelo Encceja (edições de 2017 a 2024).

Parágrafo único: Para o inciso I, nos casos de cursos em que as disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática **não sejam ministradas no último ano**, será considerada a nota final do ano anterior, quando curso anual ou último semestre/módulo/nível cursado, quando for o caso.

5.2 Os documentos para pontuação neste processo seletivo serão analisados por uma Comissão Local nomeada pela direção do câmpus ofertante do curso.

5.3 Para fins de composição da nota final serão utilizadas as notas em escala decimal, considerando duas casas após a vírgula, com arredondamento.

5.3.1 Se a parte fracionária da nota for menor que 0,5, o número será arredondado para baixo. Se a parte fracionária da nota for igual ou maior que 0,5, o número será arredondado para cima.

5.3.2 Nos casos em que os históricos escolares de conclusão do ensino médio contenham conceitos ou pareceres como forma de avaliação, estes serão convertidos em notas na escala decimal, conforme a tabela de equivalência disponível no Anexo III.

5.3.2.1 Caso o conceito no histórico escolar do ensino médio não esteja contemplado na tabela de equivalência, o candidato deverá solicitar à Instituição Oficial de Ensino uma declaração contendo as notas do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo II.

5.3.3 Para Encceja (nota máxima 180,00):

I - Português = Pontuação obtida em português no Encceja x 10 / 180;

II - Matemática = Pontuação obtida em matemática no Encceja x 10 / 180.

Exemplo: considerando um candidato que obteve pontuação de 123,80 em Português e 146,00 em Matemática, teremos:

a) Português = $123,80 \times 10 / 180 = 6,87$.

b) Matemática = $146,0 \times 10 / 180 = 8,11$.

5.3.3.1 Em caso de necessidade de arredondamento da nota, será utilizada a regra do item 5.3.1.

5.3.4 Para o Enem será considerada a nota máxima de acordo com a edição da prova.

5.3.4.1 Para efetuar o cálculo da nota da inscrição, será utilizada a nota máxima do Enem, conforme tabela abaixo:

NOTAS MÁXIMAS NO ENEM POR EDIÇÃO (ANO)

Prova	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Linguagens (Português)	835,6	810,1	795,5	817,9	888,7	814,2	825,8	846,4
Matemática	985,1	973,2	953,0	955,2	901,3	973,6	1008,3	991,5

I - Português: Pontuação obtida em Português no Enem x 10 / **Nota máxima do ano de participação no Enem.**

II - Matemática: Pontuação obtida em Matemática no Enem x 10 / **Nota máxima do ano de participação no Enem.**

Exemplo: considerando um candidato que obteve pontuação de 643,40 em Português e 863,20 em Matemática, **e foi certificado pela prova de 2009 do Enem** teremos:

a) Português = $643,4 \times 10 / 835,6 = 7,69$.

b) Matemática = $863,2 \times 10 / 985,1 = 8,76$.

5.3.4.2 Em caso de necessidade de arredondamento da nota, deve-se utilizar a regra do item 5.3.1.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A classificação dos candidatos e o preenchimento das vagas seguirá a ordem decrescente da pontuação obtida por meio da soma da nota de português e da nota de matemática, conforme item 5.

6.2 Os critérios de desempate serão os seguintes:

I - Maior nota em Língua Portuguesa;

II - Maior nota em Matemática;

III - Maior idade

6.3 O resultado preliminar será divulgado no site do IFSC São Miguel do Oeste no link <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus>, conforme cronograma no item 1.

6.3.1 O candidato poderá solicitar recurso fundamentado sobre o resultado preliminar conforme cronograma no item 1.

6.3.2 O recurso ao resultado preliminar deverá ser enviado via email para o contato da coordenação do curso desejado, listado no item 4.2.1 conforme cronograma do edital.

6.3.3 Recursos recebidos fora do período previsto no cronograma do item 1, considerando o horário de Brasília, não serão analisados.

6.3.4 Os recursos serão analisados por comissão nomeada para este fim e a resposta será informada via e-mail aos candidatos.

6.3.5 Aos candidatos que não encaminharam a documentação descrita no item 4.4 será atribuída nota zero e serão eliminados deste processo seletivo.

6.4 A divulgação do resultado final, após análise de recursos, será feita pelo link <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus>, conforme cronograma no item 1.

6.5 O acompanhamento das publicações de resultados é de responsabilidade do candidato.

7 MATRÍCULA

7.1 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

7.1.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

7.1.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

7.1.3 O candidato maior de 18 (dezoito) anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme [Lei Nº 6.236/1975](#)).

7.1.4 O candidato não poderá ter duas matrículas simultâneas em cursos de graduação no IFSC ou em outra instituição pública de ensino superior.

7.2 PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

7.2.1 A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus, a partir da conferência da documentação referente ao item 4.4, enviada no ato da inscrição.

7.2.2 O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade.

7.2.3 O candidato aprovado que não encaminhar a documentação completa descrita no item 4.4 não terá matrícula garantida até a data indicada para resolver as pendências. O candidato assume o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.

7.2.4 O candidato cotista aprovado que tiver sua análise de cota indeferida terá sua matrícula condicional cancelada e será realocado no final da lista de espera da ampla concorrência podendo ser chamado mais uma única vez para matrícula caso existam vagas ociosas.

7.2.5 Dúvidas relacionadas ao procedimento de matrícula e início das aulas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para os contatos do item 4.2.1.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar à Secretaria Acadêmica pelo endereço eletrônico secretaria.smo@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

8.2 Ao realizar a inscrição o candidato aceita as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será

eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

8.4 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

8.5 O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

8.6 A Comissão Local divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste.

São Miguel do Oeste, 14 de março de 2025.

Diego Albino Martins
Diretor-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste

AUTORIZADO CONFORME DESPACHO NO PROCESSO
23292.007514/2025-10

ANEXO I – COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES

1 O total de vagas por curso e turno será ocupado entre os candidatos inscritos respeitando a priorização de vagas, estabelecida pela Portaria nº 2.027/2023, conforme abaixo:

- a) Preto, pardo, indígena;
- b) Quilombola;
- c) Pessoa com deficiência;
- d) Escola Pública Brasileira e;
- e) Ampla Concorrência.

2 O candidato deverá optar por apenas uma modalidade de concorrência dentre as que o sistema permitir a partir das respostas no questionário do Sistema de Cotas.

3 As vagas serão inicialmente ocupadas por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Se restarem vagas, serão destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas e assim, sucessivamente, por candidatos com deficiência, escola pública brasileira e ampla concorrência.

4 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à vaga prioritária ocupada para qual foi aprovado, e terá sua matrícula cancelada em caso de indeferimento.

4.1 Os **candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** deverão ter sua condição confirmada por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

4.1.1 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato, que se dará pela constatação visual do candidato.

4.2 Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados indígenas** deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

4.3 Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados quilombolas** deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Quilombola.

4.4 Os candidatos aprovados pela cota para **pessoas com deficiência** deverão encaminhar os laudos médicos.

4.4.1 A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa 9/2017, tomarão por base laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, e de acordo com o Decreto 5296/2004 e a Lei 13.146/2015, a Lei 14.126/2021 e suas alterações.

4.4.2 O(s) laudo(s) deve(m) conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

4.5 Os **candidatos aprovados como oriundos de escola pública brasileira** deverão comprovar esta situação por meio de histórico escolar.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OFICIAL DE ENSINO

{ CABEÇALHO }
{ TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA }
{ INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO }

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que {NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A} concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em {DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO}.

Nesta instituição de ensino, os estudantes são avaliados com nota diferente do padrão de zero (0,00) a dez (10,00), conforme tabela de conversão:

Exemplos de notas constantes do histórico	Exemplos de notas equivalentes dentro do padrão de zero (0,00) a dez (10,00)
50*	10,00
25*	5,00
(...)	(...)

* valores meramente ilustrativos.

Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.

{CIDADE}, {DIA} DE {MÊS} DE {ANO}.

{ _____ }

ASSINATURA

{NOME DO/A RESPONSÁVEL}
{CARGO DO/A RESPONSÁVEL}

ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS PARA NOTAS DO ENSINO

Conceito/Parecer	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Atingiu plenamente todos os objetivos	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
Alcançou os objetivos propostos (A1)	
Construção satisfatória da aprendizagem (CSA) Desenvolvida (D)	
A- / B+	9,00
Aprovado médio superior	
Ótimo	
Muito bom	
B	8,00
Aprovado médio inferior	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	
C+ / B-	7,00
Regular para bom	
C	6,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Alcançou parcialmente os objetivos propostos (A2)	
Construção parcial da aprendizagem (CPA)	

Tabela de equivalência baseada no Edital Nº 038/2021, de 26/01/2021 do Instituto Federal de São Paulo (IFSP).